



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1161, DE 2023

CD/2329293651-00

Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Insere-se no art. 7º, §1º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....
.....(NR).

§1º - Serão membros do CPPI, com direito a voto:

I – Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

II – Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais;

III – Ministro da Fazenda;

IV – Ministro dos Transportes;

V – Ministro de Minas e Energia;

VI – Ministro do Planejamento e Orçamento;

VII – Ministro do Meio Ambiente e Mudanças do Clima;

VIII – Presidente Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

(BNDES);

IX - Presidente da Caixa Econômica Federal;

X – Presidente do Banco do Brasil.

LexEdit
0010512923232029365100*





CAMÂRA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Bia Kicis – PL/DF

JUSTIFICATIVA

Devida a complexidade e a relevância estratégica e econômica para o país, fazem-se necessário a coordenação e a integração das ações de governo referentes aos empreendimentos públicos com participação privada.

Neste sentido, afigura-se de extrema importância que seja mantida a obrigatoriedade de órgãos de governo nos Conselhos, com direito a voto, os ministros setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame e, quando for o caso, os dirigentes máximos das entidades reguladoras competentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da comissão, 14 de fevereiro de 2023

Deputada Bia Kicis
(PL-DF)

CD/23292933651-00

LexEdit
00153629223232029293365100*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232929365100>